

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA**



**CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**

CNPJ sob o nº 11.114.284/0001-63

Rua da Assembleia, nº 100, 7º, 8º e 9º andares, salas 701, 801 e 901, Centro  
CEP 20.011-904, Rio de Janeiro, RJ

No montante total de

**R\$75.000.000,00**

**(setenta e cinco milhões de reais)**

**Código ISIN: BRCVRJNCM020**

**Registro Automático da Oferta na CVM nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/026  
em 25 de março de 2024**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE**

A **CASA & VÍDEO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 100, 7º, 8º e 9º andares, salas 701, 801 e 901, Centro, CEP 20.011-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 11.114.284/0001-63, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029179-2, na qualidade de emitente e ofertante das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de coordenador líder da distribuição da Oferta (conforme definido abaixo) (“Coordenador Líder”), vêm a público, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de 75.000 (setenta e cinco mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, sob condição suspensiva, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Emitente, sob rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 22 de março de 2024 (“Data de

Emissão”), perfazendo o montante total de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (“Notas Comerciais Escriturais” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “*Termo da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Casa & Vídeo Brasil S.A.*”, celebrado em 22 de março de 2024, entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“Termo de Emissão”).

As Notas Comerciais Escriturais são garantidas por cessão fiduciária, outorgada pela Emitente (i) de determinada conta vinculada de titularidade da Emitente (“Conta Vinculada”); (ii) da totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada; e (iii) de determinados investimentos da Emitente em Certificados de Depósito Bancário realizados por meio da Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”).

A Cessão Fiduciária estará sujeita, na forma do artigo 125 do Código Civil, à efetiva quitação da integralidade do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Emissão (conforme definido no Termo de Emissão).

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

## **3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>Nº</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup></b>
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	25/03/2024
2	Concessão do registro da Oferta na CVM	25/03/2024
3	Divulgação deste Anúncio de Início de distribuição	25/03/2024
4	Liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	28/03/2024

5	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 24/09/2024
---	--	----------------

*(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emitente e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

*(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

*(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com a Emitente, o Coordenador Líder, a B3 e/ou a CVM.

Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13, da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

**Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste anúncio que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 9º E O §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESPECTIVAMENTE.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X E DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE**

**ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO O TERMO DE EMISSÃO E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.**

São Paulo, 25 de março de 2024.



**Coordenador Líder**

